



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO

INTERESSADOS: Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná e Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ASSUNTO: Prestação de Contas Anual – Exercício 2024.

Exma. Sra. Des^a. Presidente do Tribunal de Justiça,

O presente relatório tem por escopo levar ao conhecimento de Vossa Excelência e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR) os trabalhos desenvolvidos pela Unidade de Auditoria Interna (AUDI)¹ durante o exercício de 2024, atendendo ao disposto no art. 10, inciso III, da Instrução Normativa TCE/PR nº 190, de 06.11.2024².

A AUDI executou seus trabalhos em 2024 de acordo com o **Plano Anual de Auditoria – PAA (versão atualizada)**³, que contemplou as atividades a serem realizadas durante aquele exercício.

¹ **Estatuto de Auditoria Interna do Poder Judiciário do Estado do Paraná – Resolução TJPR nº 274/2020, com redação dada pela Resolução TJPR nº 450/2024**

Art. 3.º O Departamento de Auditoria Interna, passa a ter a denominação de Unidade de Auditoria Interna.

² **Art. 10.** Prestação de Contas Anual dos Fundos Especiais que registram sua contabilidade na forma da Lei Federal nº 4.320, de 1964, das Autarquias, Órgãos de Regime Especial, Ministério Público, Defensoria Pública, Assembleia Legislativa, Tribunal de Contas e Tribunal de Justiça conterà os seguintes documentos:

(...)

III - Relatório do Controle Interno, elaborado e assinado pelo(s) agente(s) de controle interno designado(s) pela entidade, contendo, dentre outras informações:

a) os resultados das ações decorrentes da avaliação dos controles existentes, atendendo às orientações técnicas da Coordenação de Controle Interno, bem como ao seu Plano de Ação;

b) as recomendações encaminhadas ao gestor da entidade, se houver, com ciência do gestor e medidas implementadas;

³ SEI nº 0087628-48.2023.8.16.6000 (docs. 10109270 e 10150850)



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

O PAA 2024 funcionou como instrumento de distribuição da força de trabalho, obtenção de uma visão integral das ações de auxílio ao Poder Judiciário quanto à realização dos seus objetivos institucionais – buscando avaliar e melhorar a eficácia dos processos de governança, de gerenciamento de riscos e de controles internos – e comunicação às unidades auditadas/avaliadas durante o exercício.

A versão original do PAA 2024 e a sua atualização foram examinadas pelo então Presidente do Tribunal de Justiça em 2023 e 2024⁴.

Com suporte na Resolução CNJ nº 309/2020, alterada pela Resolução CNJ nº 422/2021, e Resolução TJPR nº 274/2020, alterada pela Resolução TJPR nº 450/2024, o PAA 2024 levou em consideração o Plano de Auditoria de Longo Prazo (PALP) vigente para o período 2022-2025, e estabeleceu como premissas a Estratégia Nacional do Poder Judiciário para o ciclo 2021-2026, o Planejamento Estratégico do Poder Judiciário do Estado do Paraná para o mesmo sexênio, a Cadeia de Valor Institucional, os riscos-chave da instituição e a força de trabalho disponível na unidade, que contou com 6 (seis) servidores e seu dirigente durante a maior parte do ano.

Desse modo, apresenta-se a Vossa Excelência o Relatório do Controle Interno para o exercício 2024, a fim de integrar a prestação de contas anual do Poder Judiciário do Estado Paraná (PJPR), endereçada ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR), que inclui o **Tribunal de Justiça** e seus **Fundos Especiais**.

⁴ SEI nº 0087628-48.2023.8.16.6000 (docs. 9878069 e 10150850)



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

1. INTRODUÇÃO

1.1 O Sistema de Controle Interno do Poder Judiciário do Estado do Paraná

As Constituições Federal e Estadual definem que a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas será exercida pelos parlamentos respectivos, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder⁵.

A estrutura do Sistema de Controle Interno do Poder Judiciário do Estado do Paraná (SCI) foi constituída originariamente por Órgão Gestor, representado pelo então Núcleo de Controle Interno (NCI), Unidades Gestoras dos Processos de Trabalho e Unidades Executoras⁶.

O Núcleo de Controle Interno (NCI) foi estruturado pelo Decreto Judiciário nº 1.047/2009, vinculado à Presidência do TJPR, e tinha por objetivo à época “coordenar, orientar, supervisionar e fiscalizar as atividades do Sistema de Controle Interno”⁷.

Em março de 2020, o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) editou a Resolução nº 308, que organiza as atividades de Auditoria Interna do Poder Judiciário, sob forma de sistema e cria a Comissão Permanente de Auditoria, e a Resolução nº 309, que aprova as Diretrizes Técnicas das Atividades de Auditoria Interna Governamental do Poder Judiciário (DIRAUD-Jud)⁸.

A Resolução CNJ nº 309/2020 salienta em seus *considerandos* que “as práticas internacionais de auditoria valorizam a observância das diferenças conceituais entre controle interno e auditoria interna, de forma a não atribuir atividades de cogestão à unidade de auditoria interna”. E o art. 74 deste ato normativo impõe que as “unidades de Controle Interno que realizam auditorias deverão adotar a denominação Auditoria Interna, seguindo os padrões estabelecidos no organograma de cada órgão”.

Com base nisso, foram conduzidos estudos, avaliações e adaptações das normas vigentes no Tribunal de Justiça, adotando-se a perspectiva de **auditoria interna** em substituição ao modelo anterior de controle interno.

⁵ Art. 70 da Constituição Federal (CRB/88) e 74 da Constituição do Estado do Paraná

⁶ Resoluções TJPR nº 14/2009 e 83/2013 (revogadas)

⁷ Art. 15 da Resolução TJPR nº 83/2013 (revogada)

⁸ As Resoluções CNJ nº 308 e 309/2020 sofreram alterações pelas Resoluções CNJ nº 422/2021 e 486/2023.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

O Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Paraná aprovou a Resolução nº 274, de 26 de outubro de 2020, e instituiu o Estatuto de Auditoria Interna do Poder Judiciário do Estado do Paraná, pelo qual o Núcleo de Controle Interno passou a denominar Departamento de Auditoria Interna (DAUDI), reportando-se funcionalmente ao Órgão Especial, por meio da apresentação de Relatório Anual de Auditoria Interna (RAAI), e administrativamente ao Presidente do Tribunal de Justiça do Paraná. Atualmente, por força da Lei Estadual nº 21.811/2023, e das alterações promovidas pela Resolução TJPR nº 450/2024, o então Departamento de Auditoria Interna passou a ter a denominação de Unidade de Auditoria Interna.

O Estatuto de Auditoria Interna também dispôs sobre o propósito da AUDI, que consiste na “prestação de serviços de avaliação e consultoria destinados a agregar valor para melhorar os processos de trabalho no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Paraná”⁹, e veda expressamente o exercício de atividades típicas de gestão, não sendo permitida a participação da Auditoria Interna no curso regular dos processos administrativos, nem a realização de práticas que figurem como atos de gestão.

Tamanha mudança ainda resultou nas novas diretrizes do Sistema de Controle Interno (SCI), estabelecidas pela Resolução TJPR nº 289/2021, que abrangem atividades desempenhadas por todas as unidades administrativas, serventias judiciais e extrajudiciais, além de entidades que percebam ou arrecadem recursos em nome do PJPR¹⁰.

O SCI adotado pelo TJPR segue o modelo de gerenciamento de riscos promovido internacionalmente, que incorpora a atuação coordenada de três camadas do órgão, conhecido como Modelo de Três Linhas do IIA – Institute of Internal Auditors, editado em 2020.

Importante ressaltar que o emprego dos termos “Primeira Linha, Segunda Linha e Terceira Linha” no contexto do Sistema de Controle Interno “não pretendem denotar elementos estruturais, hierarquia ou operações sequenciais, mas tão somente promover uma diferenciação de funções no gerenciamento de riscos da Instituição”¹¹.

⁹ Art. 4º da Resolução TJPR nº 274/2020

¹⁰ Art. 1º, parágrafo único, da Resolução TJPR nº 289/2021

¹¹ Art. 4º, parágrafo único, da Resolução TJPR nº 289/2021



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

O Sistema de Controle Interno compõe-se de vários subsistemas que devem agir de forma harmoniosa, multidisciplinar, integrada e sob a égide de uma norma comum que lhe confira segurança jurídica¹².

Os papéis da primeira linha estão mais diretamente alinhados com a entrega de produtos e/ou serviços aos clientes da organização, incluindo funções de apoio. Os papéis de segunda linha fornecem assistência no gerenciamento de riscos. Já a **terceira linha é composta pela auditoria interna**, que realiza avaliações e consultorias independentes e objetivas sobre a adequação e a eficácia da governança, do gerenciamento de riscos e dos controles internos.

Desse modo, com papel definido no Sistema de Controle Interno, a Unidade de Auditoria Interna busca agregar valor à instituição, com as indicações de pontos passíveis de melhoria nos processos de trabalho, de modo a auxiliar o PJPR a alcançar seus objetivos institucionais.

1.2 Relação entre o Sistema de Controle Interno e os Fundos Especiais

O Sistema de Controle Interno do Poder Judiciário do Estado do Paraná, dentre outros princípios e diretrizes, é orientado pela *descentralização e segregação de funções*¹³, cabendo às diversas unidades organizacionais (unidades administrativas, serventias judiciais, extrajudiciais e entidades que percebam ou arrecadem recursos em nome do Poder Judiciário) e aos agentes públicos o controle da legalidade, legitimidade, economicidade e eficiência dos seus atos, evitando-se, inclusive, a concentração de responsabilidades concomitantes no mesmo processo de trabalho ou servidor.

Essas unidades agregam como principais atribuições a prevenção e a identificação de erros e ilegalidades, incumbindo-lhes o dever de desenvolver ações com o propósito de assegurar a correta edição dos atos administrativos, acompanhando, avaliando e verificando a observância da legalidade e legitimidade.

O Sistema de Controle Interno do Poder Judiciário do Estado do Paraná, por incidir sobre as unidades e seus processos de trabalho, **compreende também os Fundos Especiais** instituídos por lei e vinculados à sua estrutura:

¹² Castro, Rodrigo Pironti Aguirre de. Sistema de controle interno: uma perspectiva no modelo de Gestão Pública Gerencial. 3ª edição revista e ampliada. Belo Horizonte: Fórum, 2014, p. 132.

¹³ Art. 1º, I, da Resolução TJPR nº 289/2021 e Decreto Judiciário TJPR nº 510/2024 (Política de Segregação de Funções do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná)



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

- a) Fundo de Reequipamento do Poder Judiciário (**FUNREJUS**) – Lei Estadual nº 12.216/1998;
- b) Fundo da Justiça (**FUNJUS**) – Lei Estadual nº 15.942/2008;
- c) Fundo Estadual de Segurança dos Magistrados (**FUNSEG**) – Lei Estadual nº 17.838/2013.

Não é demais recordar que o **Fundo Judiciário** foi extinto em 2020¹⁴.

É na **Secretaria de Finanças (SEF)** que se desenvolvem tarefas e processos de trabalho relacionados à gestão da execução orçamentária, à condução da gestão financeira e contábil de todos os Fundos Especiais do Poder Judiciário e do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná¹⁵.

O desenvolvimento das atividades dos Fundos Especiais está submetido aos processos de trabalho e controles estabelecidos no Sistema de Controle Interno do Poder Judiciário do Estado do Paraná, que se orienta pela descentralização e segregação de funções e delimitação exata de responsabilidades.

Nesse sistema, estruturado no modelo das Três Linhas do IIA, as unidades administrativas são responsáveis pela gestão e controles internos, enquanto a Unidade de Auditoria Interna, com maior nível de autonomia e objetividade, a partir da aplicação de uma abordagem sistemática e disciplinada, avaliar e melhorar a eficácia dos processos que muitas vezes repercutem sobre os Fundos.

Depreende-se, portanto, que o desenvolvimento das atividades dos Fundos Especiais do Poder Judiciário do Estado do Paraná também se submete às políticas e procedimentos de controles existentes no Sistema de Controle Interno, cabendo aos integrantes das unidades que o compõe, quando da atuação em Primeira e Segunda Linhas, tanto quanto nas avaliações realizadas pela Terceira Linha, comunicar quaisquer irregularidades identificadas.

¹⁴ A Lei Estadual 20.320, de 11 de setembro de 2020, extinguiu o Fundo Judiciário criado pela Lei nº 15.337, de 22 de dezembro de 2006, e autorizou a transferência dos recursos desse fundo para o Poder Executivo.

¹⁵ Decreto Judiciário TJPR nº 592/2024 – Regulamento Administrativo do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

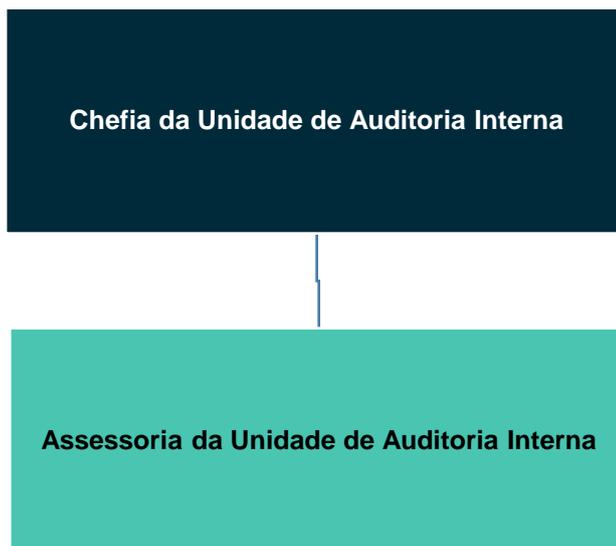
1.3 Estrutura e composição da Unidade de Auditoria Interna

1.3.1 Estrutura

Na maior parte de 2024, a AUDI manteve o quantitativo de 7 (sete) servidores lotados na unidade, incluindo o seu dirigente, com formação acadêmica e experiência profissional diversas, formando uma equipe de natureza multidisciplinar no desenvolvimento das atividades programadas¹⁶.

Atualmente, a AUDI conta com estrutura representada pela Figura 1, em conformidade com a Lei Estadual nº 21.811/2023, Resolução TJPR nº 274/2020 e ao Decreto Judiciário TJPR nº 592/2024 (Regulamento Administrativo do TJPR):

Figura 1 – Organograma



Fonte: Unidade de Auditoria Interna (2024)

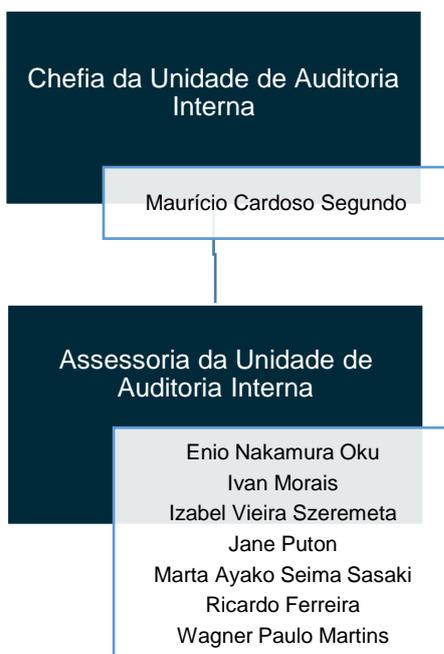
¹⁶ Arts. 3º, §1º, 11 e seguintes da Resolução TJPR nº 274/2020, com redação dada pela Resolução TJPR nº 450/2024



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

1.3.2 Composição em 31 de dezembro de 2024

Figura 2 – Composição da unidade¹⁷



Fonte: Unidade de Auditoria Interna (2024)

1.3.3 Integrantes da AUDI (2024) e formação superior

- a) **Enio Nakamura Oku:** Consultor Jurídico
Bacharel em Direito
Especialista em Direito Civil e Processo Civil
Mestre em Direito Negocial (área de concentração: Direito Processual Civil)
Doutor em Direito (área de concentração: Direito das relações sociais)
- b) **Ivan Moraes:** Técnico Judiciário
Bacharel em Administração
Bacharelado em Ciências Contábeis (em andamento)
Especialista em Controladoria e Finanças
- c) **Izabel Vieira Szeremeta:** Técnica Judiciária
Farmacêutica Industrial

¹⁷ Os Técnicos Judiciários Jane Puton e Ivan Moraes somente foram lotados na AUDI nos meses de novembro e dezembro de 2024, respectivamente.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

Bacharela em Administração
Bacharelado em Ciências Contábeis (em andamento)
MBA em Administração e Finanças

- d) **Jane Puton:** Técnica Judiciária
Bacharela em Administração
Bacharelado em Ciências Contábeis (em andamento)
MBA em Auditoria Integral
- e) **Marta Ayako Seima Sasaki:** Contadora
Bacharela em Ciências Contábeis
Especialista em Gerência Contábil, Auditoria e Controladoria
MBA em Gestão Pública
MBA em Administração Pública e Governo
Especialista em Contabilidade Pública e Responsabilidade Fiscal
- f) **Maurício Cardoso Segundo:** Consultor Jurídico
Bacharel em Ciências Militares
Bacharel em Direito
Especialista em Operações Militares
MBA em Liderança, Gestão e Inovação 4.0
Especialização em Ciência de Dados e Inteligência Artificial (em andamento)
- g) **Ricardo Ferreira:** Técnico Judiciário
Bacharel em Ciências Econômicas
Bacharel em Direito
Bacharelado em Ciências Contábeis (em andamento)
MBA em Finanças e Controladoria
- h) **Wagner Paulo Martins:** Analista de Sistemas
Bacharel em Ciência da Computação
MBA em Gestão de Tecnologia da Informação

Além da formação acadêmica, os integrantes da AUDI possuem diversas capacitações em nível de **formação complementar**, concluídas anualmente, com o objetivo de atender às auditorias, avaliações, monitoramentos e consultorias realizadas, bem como outras necessidades relacionadas à competência da própria unidade (item nº 4 deste relatório).



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

2. ATIVIDADES REALIZADAS PELA AUDITORIA INTERNA EM 2024

2.1 Atividades Específicas

As ações específicas desenvolvidas pela AUDI compreendem auditorias, avaliações, monitoramentos e consultorias, com especial atenção às recomendações encaminhadas às unidades e seus respectivos gestores.

Essas atividades têm por objetivo o cumprimento das exigências contidas nos artigos 74 da Constituição da República (CRB/88) e 78 da Constituição do Estado do Paraná, e se encontram sequenciadas no Plano Anual de Auditoria (PAA 2024)¹⁸.

A AUDI concluiu as seguintes atividades previstas no PAA (em versão atualizada) durante 2024:

Atividades programadas (PAA 2024 – 1ª Atualização)	Status
Ação Coordenada do Conselho Nacional de Justiça – Política Nacional de Incentivo à Participação Institucional Feminina no Poder Judiciário	Concluída
Auditoria Interna sobre a implementação e eficácia do Programa de Integridade	Concluída
Avaliação do Livro Diário Auxiliar da Receita e da Despesa do Serviço de Registro de Imóveis do Foro Regional de Ibiporã da Comarca da Região Metropolitana de Londrina	Concluída
Auditoria sobre a eficiência dos controles internos dos processos de trabalho relacionados à folha de pagamento – despesas realizadas com o auxílio-saúde	Concluída
Auditoria sobre as aquisições de bens e serviços prestados pelo Tribunal de Justiça do Estado do Paraná – contratações de Tecnologia da Informação e Comunicação	Concluída
Monitoramento – Ação coordenada do CNJ – Acessibilidade Digital	Concluída
Monitoramento – Avaliação dos bens móveis alocados nos programas/projetos institucionais	Concluída
Monitoramento – Avaliação do planejamento para o recrutamento e lotação de servidores em cargo de provimento efetivo	Concluída

¹⁸ As atualizações que incidiram no Plano Anual de Auditoria (PAA 2024) foram registradas no SEI nº 0087628-48.2023.8.16.6000 (docs. 10109270 e 10150850).



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

Consultoria, na modalidade facilitação, sobre o Programa Nacional de Prevenção à Corrupção – PNPC	Concluída
Processo Seletivo Auditoria Interna 2024/2025	Concluída
Elaboração do Plano Anual de Auditoria – PAA 2025	Concluída
Elaboração do Plano Anual de Capacitação de Auditoria – PAC-Aud 2025	Concluída
Elaboração do Plano de Negócios/Diretor/Estratégico da Unidade de Auditoria Interna	Concluída
Elaboração do Plano Orçamentário da Unidade de Auditoria Interna	Concluída
Elaboração do Plano de Comunicação da Unidade de Auditoria Interna	Concluída

Adicionalmente, a AUDI ainda executou a avaliação sobre o “Concurso público para provimento de vagas do cargo de Técnico Judiciário do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná”¹⁹.

As auditorias, avaliação, monitoramentos e consultorias realizados levaram ao conhecimento dos gestores os resultados e as situações encontradas, permitindo-lhes o conhecimento sobre os processos de trabalho e os procedimentos executados, com objetivo de racionalizar e otimizar a utilização dos recursos disponíveis e as providências necessárias pelos responsáveis.

Essas atividades foram conduzidas de acordo com as normas e os procedimentos vigentes, fundamentadas nos registros e documentos analisados, necessários à obtenção das evidências e dos elementos de convicção sobre as ocorrências detectadas.

O item nº 3 traz o maior detalhamento dos resultados das atividades de auditoria, avaliação, monitoramento e consultoria, a fim de permitir a adequada análise pela Egrégia Corte Estadual de Contas.

¹⁹ SEI nº 0096500-18.2024.8.16.6000 (doc. 10782575)



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

2.2 Outras atividades

Além das atividades relacionadas no item 2.1, diversas iniciativas de caráter geral foram executadas pela AUDI em 2024:

a) Demandas recepcionadas e concluídas no Canal de Comunicação (CACO) do TCE/PR²⁰:

Sistema	Número de comunicações recebidas em 2024
Canal de Comunicação (CACO) ²¹	31 (TJPR)
	7 (FUNSEG)
	7 (FUNREJUS)
	6 (FUNJUS)
TOTAL	51

b) **79 (setenta e nove)** Apontamentos Preliminares de Acompanhamento (APA) recebidos do TCE/PR via Sistema Gerenciador de Acompanhamento (SGA)²².

c) Ações de fiscalização recebidas do TCE/PR por meio do sistema INTEGRA:

Sistema	Número de ações de fiscalização recebidas em 2024
INTEGRA ²³	22 (TJPR)
	2 (FUNSEG)

²⁰ Foi utilizada a ferramenta “Pesquisar Demandas” disponível no CACO, e consideradas as demandas do Tribunal e Justiça e Fundos Especiais concluídas no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2024.

²¹ Dados extraídos do CACO – TCE/PR em 08.01.2025

²² Instrução Normativa TJPR nº 6/2020

²³ Dados extraídos do INTEGRA – TCE/PR em 08.01.2025



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

	1 (FUNREJUS)
	1 (FUNJUS)
TOTAL	26

- d) atualização de conteúdos divulgados na página da AUDI na internet;
- e) Demonstrativos referentes aos Relatórios de Gestão Fiscal do Poder Judiciário do Estado do Paraná e pareceres técnicos quadrimestrais, consoante as disposições do art. 54, inciso III e parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal²⁴.
- f) Relatório e Parecer do Controle Interno endereçados ao TCE/PR como parte integrante da prestação de contas anual do Poder Judiciário do Estado do Paraná (exercício 2023), incluindo o Tribunal de Justiça e Fundos Especiais;
- g) Plano Anual de Auditoria (PAA 2024), em versão atualizada, aprovado pelo Exmo. Sr. Des. Presidente do Tribunal de Justiça;
- h) Monitoramentos contínuos no âmbito do Programa de Qualidade e Melhoria de Auditoria do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná (PQ-AUD TJPR), instituído pela Instrução Normativa TJPR nº 69/2021, alterada pela Instrução Normativa TJPR nº 181/2024;
- i) Atuação do Chefe da Unidade de Auditoria Interna como Agente de Integração do TJPR perante o Colegiado da Rede de Controle da Gestão Pública – Paraná;
- j) Relatório Anual de Auditoria Interna (RAAI 2023) aprovado pelo Órgão Especial do TJPR em 10.06.2024²⁵;

²⁴ Art. 54. Ao final de cada quadrimestre será emitido pelos titulares dos Poderes e órgãos referidos no art. 20 Relatório de Gestão Fiscal, assinado pelo:

(...)

III - Presidente de Tribunal e demais membros de Conselho de Administração ou órgão decisório equivalente, conforme regimentos internos dos órgãos do Poder Judiciário;

(...)

Parágrafo único. O relatório também será assinado pelas autoridades responsáveis pela administração financeira e pelo controle interno, bem como por outras definidas por ato próprio de cada Poder ou órgão referido no art. 20.

²⁵ SEI nº 0030422-42.2024.8.16.6000 (doc. 10550436)



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

- k) Proposta de regulamentação da Unidade de Auditoria Interna no contexto da reforma administrativa – Lei Estadual nº 21.811/2023, que resultou no Regulamento Administrativo do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná (Decreto Judiciário TJPR nº 592/2024);
- l) Implantação de solução informatizada para Gestão de Riscos Corporativos e Auditoria Interna²⁶;
- m) Facilitação junto ao Grupo de Trabalho instituído pela Portaria TJPR nº 9688/2021 para a elaboração de ato normativo com o fim de regulamentar a prática relacionada ao procedimento de aquisição e permuta de imóveis pelo Poder Judiciário;
- n) Facilitação junto ao Grupo de Trabalho instituído pelas Portarias TJPR nº 6190/2024-SG e nº 8703/2024-P-SEP para revisão da Cadeia de Valor do Poder Judiciário do Estado do Paraná e implementação da metodologia de gestão por processos no Tribunal de Justiça, respectivamente;
- o) Designação de servidor da AUDI para participar do “Planejamento da Contratação de Solução Informatizada para Gerenciamento Administrativo Integrado – ERP”, naquilo que se refere apenas ao “Módulo Auditoria Interna”²⁷;
- p) Auxílio à 7ª Inspeção de Controle Externo do TCE/PR, naquilo que compete à AUDI, para permitir a adequada atuação e fiscalização pelo Órgão de Controle Externo;
- q) Iniciativas para atender as recomendações expedidas pela Corregedoria Nacional de Justiça, conforme item 8.9 do Relatório de Inspeção Ordinária nº 0002299-08.2022.2.00.0000²⁸;
- r) Aprimoramento da gestão de riscos no âmbito da Unidade de Auditoria Interna.

²⁶ SEI nº 0135306-93.2022.8.16.6000

²⁷ SEI 0080428-58.2021.8.16.6000 (doc. 10217585) - A designação foi revogada com a edição da Portaria TJPR nº 4205/2024-P-SEP.

²⁸ SEI 0121908-79.2022.8.16.6000 (doc. 8226299)



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

3. DOS PRINCIPAIS RESULTADOS E RECOMENDAÇÕES DAS AUDITORIAS, AVALIAÇÕES, MONITORAMENTOS E CONSULTORIAS REALIZADOS EM 2024²⁹

3.1 AUDITORIAS E AVALIAÇÕES

A quantidade de auditorias e avaliações, achados e recomendações emitidos em 2024 é a seguinte:

2024		
Auditorias e Avaliações	Achados	Recomendações
06 ³⁰	49	58

A seguir, apresentamos o detalhamento dos principais resultados das auditorias e avaliações realizadas.

3.1.1 Ação Coordenada do Conselho Nacional de Justiça – Política Nacional de Incentivo à Participação Institucional Feminina no Poder Judiciário – SEI nº 0045347-43.2024.8.16.6000

A Ação Coordenada de Auditoria sobre a Política Nacional de Incentivo à Participação Institucional Feminina no Poder Judiciário, prevista como atividade nº 1 do PAA 2024 (1ª Atualização), teve por objetivo “Avaliar a aderência à Política Judiciária de Incentivo à Participação Institucional Feminina no Poder Judiciário, com aplicação das ferramentas metodológicas apropriadas para aferir a existência de ambiente interno de incentivo às práticas previstas na Política e no Modelo de Inclusão da Diversidade e Equidade (IDE)”³¹.

O plano de trabalho da Ação Coordenada enumerou 2 (duas) questões principais de auditoria, estruturadas por eixos temáticos:

²⁹ Art. 10, III, a e b, da Instrução Normativa TCE/PR nº 190/2024

³⁰ Foi considerada no valor apresentado a *Avaliação sobre o concurso público para provimento de vagas do cargo de Técnico Judiciário do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná*, de caráter extraordinário, não prevista inicialmente no PAA 2024.

³¹ SEI nº 0045347-43.2024.8.16.6000 (doc. 10968532).



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

Eixo	Questão
Estratégia, Governança e Accountability	1ª Questão de Auditoria: A política de incentivo à participação institucional feminina tem o apoio do sistema de governança?
Gestão Inclusiva	2ª Questão de Auditoria: A promoção e a valorização institucional da mulher são sustentadas por práticas de inclusão?

O Relatório Final de Auditoria Interna foi concluído em 17.09.2024, e a equipe de trabalho registrou os seguintes achados³²:

Achados	Descrição
1	Ausência de normativo/carta de compromisso formalmente instituído pelo TJPR para a promoção da participação institucional feminina
2	Inexistência de Programa, Plano de Trabalho ou Projeto formalizado em ato normativo ou outro instrumento adequado e que vise à promoção da temática de participação institucional feminina
3	Insuficiência de mapeamento do procedimento para apurar, de forma qualificada, a discriminação e o desrespeito a direitos relacionados às mulheres
4	Percentual de ocupação feminina inferior a 40% na atual composição dos cargos de segunda instância do órgão, quando destinados a pessoas oriundas da carreira da magistratura
5	Não atendimento ao percentual mínimo de 50% de mulheres na convocação e designação de juízas para atividade jurisdicional ou para auxiliar na administração da justiça
6	Não atendimento ao percentual mínimo de 50% de mulheres na composição de comissões, comitês, grupos de trabalho, ou outros coletivos de livre indicação
7	Ausência de diretrizes e mecanismos para garantir a ocupação de 50% por mulheres, no mínimo, na designação de cargos de chefia e assessoramento, quando de livre indicação
8	Indisponibilidade no site do órgão (intranet e/ou internet) de diretrizes de gestão e documentos relativos à promoção da equidade e inclusão institucional feminina para livre e fácil acesso ao público interno e externo
9	Divulgação insuficiente das iniciativas e resultados alcançados pela instituição na temática da participação institucional feminina para a sociedade
10	Ausência de divulgação do resultado das políticas sobre equidade de gênero e participação feminina a órgão ou entidade externa (órgão de controle, CNJ, Tribunais de Contas)
11	Ausência de aplicação de pesquisas de clima organizacional para identificar a percepção do corpo funcional sobre as ações para a promoção de equidade de gênero
12	Baixa oferta de ações de capacitação e de iniciativas práticas voltadas ao reconhecimento e valorização das trabalhadoras considerando critério de diversidade com foco em gênero

³² SEI nº 0045347-43.2024.8.16.6000 (doc. 10968532)



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

13	Não adoção do critério da representatividade feminina na composição das mesas de eventos institucionais e na escolha de expositores(as)
14	Inexistência ou não aplicação de critérios formais de participação feminina na contratação de estagiárias, inclusive nos programas de residência jurídica
15	Falta de previsão orçamentária para ações voltadas à implementação da política de participação institucional feminina
16	Insuficiência de comprovação de investimentos anuais para capacitação e sensibilização da força de trabalho na temática de equidade de gênero e inclusão feminina

Ao final, foram feitas 11 (onze) recomendações à Comissão de Igualdade de Gênero (CIG), Ouvidoria-Geral da Justiça, Secretaria-Geral (SEGER), Secretarias de Planejamento (SEPLAN), de Gestão de Pessoas (SEGEP) e Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná (EJUD-PR). Contudo, a partir das análises realizadas durante a atividade, a equipe de auditoria concluiu por não expedir recomendações em relação aos achados nº 4, 5, 11, 15 e 16.

O Relatório Final de Auditoria foi acolhido pelo Exmo. Sr. Des. Presidente do Tribunal de Justiça em 09.10.2024, o qual destacou na sua decisão que as “As conclusões obtidas pela equipe de auditoria (...), com recomendações consignadas no Relatório Final 10968532, demonstram a importância da atividade, e possibilitam que iniciativas possam ser adotadas pelos gestores para o avanço no tratamento das questões relacionadas ao incentivo à participação de mulheres em cargos de liderança, à valorização e à visibilidade do seu trabalho e de sua produção, à igualdade de tratamento e oportunidades e à proteção contra formas de violência contra a mulher no ambiente de trabalho”³³.

Determinou à SEGER e demais unidades administrativas prestar o apoio e a colaboração à Comissão de Igualdade de Gênero para a execução do plano de ação 10857136, “na forma apresentada no referido relatório de auditoria com apresentação das respectivas evidências”.

Recentemente, a CIG prestou informações sobre as iniciativas adotadas para o atendimento das determinações presidenciais³⁴.

A Coordenadoria de Governança, Riscos e Conformidade (CGRC) realiza o acompanhamento e facilitação das ações para o atendimento das recomendações de auditoria³⁵.

³³ SEI nº 0045347-43.2024.8.16.6000 (doc. 11025802)

³⁴ SEI nº 0045347-43.2024.8.16.6000 (doc. 11399792)

³⁵ SEI nº 0045347-43.2024.8.16.6000 (doc. 11291415)



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

3.1.2 Auditoria Interna sobre a implementação e eficácia do Programa de Integridade – SEI nº 0083984-63.2024.8.16.6000

A Auditoria sobre a implementação e eficácia do Programa de Integridade, prevista como atividade nº 2 do PAA 2024 (1ª Atualização), teve por objetivo avaliar “a implementação e eficácia das ações previstas no Programa de Integridade do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná”³⁶.

A equipe de auditoria formulou a seguinte questão:

Nº questão	Questão
QA1	O Programa de Integridade está sendo cumprido conforme proposto?

O Relatório Final de Auditoria Interna foi concluído em 01.10.2024, e registrou como achados positivos a atualização periódica do portal da governança e o grau de cumprimento do programa de Integridade Institucional³⁷.

Em seguida, foram registrados os seguintes achados:

Achados	Descrição
1	Oferta limitada de capacitações realizadas tendo como público-alvo os gestores do Poder Judiciário do Estado do Paraná
2	Formulário de análise de perfil de licitantes e contratados não foi criado
3	Ausência de estudos para a implementação de política de acompanhamento da evolução patrimonial de todos os agentes públicos que atuam no TJPR
4	Ausência do programa "Embaixadores da Integridade"
5	Ausência de capacitações na temática de fraude para servidores que atuam na segunda e terceira linhas do Sistema de Controle Interno
6	Ausência de monitoramento das ações de combate à fraude e à corrupção através dos critérios definidos do Programa de Integridade

³⁶ SEI nº 0083984-63.2024.8.16.6000 (doc. 11022367)

³⁷ SEI nº 0083984-63.2024.8.16.6000 (doc. 11022367)



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

7	Ausência de previsão formal para aperfeiçoamento do Programa de Integridade
8	Ausência de alteração de cronograma ou justificativa para atividades cujo prazo de encerramento ocorrerá em dezembro/2024

Como consequência, a AUDI endereçou 16 (dezesesseis) recomendações à Coordenadoria de Governança, Riscos e Conformidade.

O Relatório Final de Auditoria foi acolhido pelo Exmo. Sr. Des. Presidente do Tribunal de Justiça em 13.11.2024, que destacou na sua decisão que reconhece a importância do plano de ação apresentado pela CGRC para solucionar as situações identificadas, o qual “reflete o compromisso com o fortalecimento da cultura de integridade no Poder Judiciário do Estado do Paraná”³⁸.

Ao final, determinou a remessa do procedimento à CGRC para a adoção de providências visando o cumprimento das recomendações nos prazos fixados, a qual manifestou ciência da decisão presidencial.

3.1.3 Avaliação Especial do Livro Diário Auxiliar da Receita e da Despesa do Serviço de Registro de Imóveis do Foro Regional de Ibiporã da Comarca da Região Metropolitana de Londrina – Sei Nº 0109116-59.2023.8.16.6000

A Avaliação Especial do Livro Diário Auxiliar da Receita e da Despesa do Serviço de Registro de Imóveis do Foro Regional de Ibiporã da Comarca da Região Metropolitana de Londrina tramita em procedimento RESTRITO.

³⁸ SEI nº 0083984-63.2024.8.16.6000 (doc. 11190275)



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

3.1.4 Auditoria sobre a eficiência dos controles internos dos processos de trabalho relacionados à folha de pagamento – despesas realizadas com o auxílio-saúde – SEI nº 0075398-37.2024.8.16.6000

A Auditoria sobre a eficiência dos controles internos dos processos de trabalho relacionados à folha de pagamento, prevista como atividade nº 4 do PAA 2024 (1ª Atualização), teve por objetivo avaliar “a eficiência dos controles internos dos processos de trabalho relacionados à folha de pagamento - despesas realizadas com o auxílio-saúde”³⁹.

A equipe de auditoria formulou a seguinte questão:

Nº questão	Questão
QA1	Os controles internos adotados para a concessão e pagamento do auxílio-saúde são efetivos e suficientes?

O Relatório Final de Auditoria Interna foi concluído em 14.11.2024, e a equipe de trabalho registrou os seguintes achados⁴⁰:

Achados	Descrição
1	Ineficiência de controles internos para impedir o pagamento de auxílio-saúde do ex-cônjuge ou ex-companheiro, assim como respectivos enteados no caso de divórcio ou dissolução de união estável
2	Ineficiência dos controles internos quando os filhos, enteados ou dependentes completam 21 anos de idade
3	Insuficiência de controles internos sobre a comprovação de manutenção da invalidez temporária dos dependentes
4	Insuficiência de controles internos sobre a comprovação de que o dependente continua matriculado em curso de ensino médio, curso técnico, superior ou de especialização
5	Inexistência de rotinas periódicas que comprovem a manutenção da dependência econômica do pai, mãe, padrasto e madrasta que comprovadamente não são dependentes entre si e vivam sob a dependência econômica do titular
6	Insuficiência de controles internos para evitar ou impedir que um beneficiário (magistrado, servidor efetivo ou comissionado) neste Tribunal receba o auxílio-saúde em favor de seu dependente que já percebe verba ou benefício semelhante em outro órgão público ou em alguma empresa privada

³⁹ SEI nº 0075398-37.2024.8.16.6000 (doc. 11198532)

⁴⁰ SEI nº 0075398-37.2024.8.16.6000 (doc. 11198532)



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

7	Inexistência de providências ou ações de comunicação e educacionais para assegurar que o magistrado ou servidor promova a comunicação imediata de alterações que impliquem em redução do valor ou encerramento do pagamento do auxílio-saúde
8	Ineficiência dos controles para evitar o pagamento a maior, assim como os valores recebidos a maior sejam ressarcidos aos cofres do Tribunal

Foram feitas 9 (nove) recomendações às Secretarias de Gestão de Pessoas (SEGEP), Tecnologia da Informação (SETI), Finanças (SEF) e Departamento da Magistratura (DM), algumas delas com o apoio de outras unidades administrativas.

O Exmo. Sr. Des. Presidente do Tribunal de Justiça acolheu integralmente o Relatório Final de Auditoria Interna 11198532, em 07.12.2024, e determinou à SEGEP, SEF e DM o atendimento das recomendações, bem assim à SETI para “ciência e implementar as soluções necessárias nos sistemas de informática em relação aos riscos e problemas identificados no fluxo de trabalho do auxílio-saúde pelas unidades supramencionadas”⁴¹.

Após a SETI informar a necessidade de registro das demandas no sistema SIGA, a Presidência encaminhou o procedimento à SEGEP, SEF e DM para “análise e eventual registro e indicação de gestores negociais para as demandas de tecnologia pertinentes”⁴².

Atualmente a Coordenadoria de Governança, Riscos e Conformidade (CGRC) acompanha os prazos concedidos para a implementação das recomendações⁴³.

3.1.5 Auditoria sobre as aquisições de bens e serviços prestados pelo Tribunal de Justiça do Estado do Paraná – contratações de Tecnologia da Informação e Comunicação – SEI nº 0090386-63.2024.8.16.6000

A Auditoria sobre as aquisições de bens e serviços prestados pelo Tribunal de Justiça do Estado do Paraná – contratações de Tecnologia da Informação e Comunicação, prevista como atividade nº 5 do PAA 2024 (1ª Atualização), teve por objetivo avaliar “a legalidade e os controles das aquisições de Tecnologia da Informação e Comunicação pelo Tribunal de Justiça do Estado do Paraná”⁴⁴.

A equipe de trabalho formulou a seguinte questão e subquestões de auditoria:

⁴¹ SEI nº 0075398-37.2024.8.16.6000 (doc. 11242895)

⁴² SEI nº 0075398-37.2024.8.16.6000 (docs. 11292185 e 11381472)

⁴³ SEI nº 0075398-37.2024.8.16.6000 (docs. 11314666)

⁴⁴ SEI nº 0090386-63.2024.8.16.6000 (doc. 11323615)



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

Questão

Foram especificadas, claramente, as necessidades e requisitos da solução?

Núm. Subq.	Subquestão	Procedimentos	Evidências esperadas	Possíveis achados
1.1	Há estimativa das quantidades, acompanhadas das memórias de cálculo e documentos que lhe dão suporte?	Analisar o DOD/ETP/TR ² para verificar a existência dos cálculos ou dados que justifiquem as quantidades solicitadas.	Cálculo ou dados detalhados que demonstrem as quantidades necessárias; Referência a outros documentos com os estudos.	Inexistência ou insuficiência de justificativa ou elementos comprobatórios das quantidades necessárias.
1.2	Há relação entre a demanda prevista e a quantidade de bens e/ou serviços a serem contratados?	Analisar o DOD/ETP/TR para verificar se a quantidade a ser contratada está alinhada com as quantidades solicitadas pela unidade demandante.	Alinhamento da demanda constante no DOD ou ETP com a quantidade a ser contratada prevista no TR.	Contratação de bens ou serviços em quantidade em desacordo com a demanda.
1.3	Há alinhamento em relação às necessidades de negócio e os requisitos tecnológicos da solução de TIC escolhida?	Analisar o DOD/ETP/TR para verificar se as necessidades estão alinhadas com a solução escolhida.	Alinhamento dos requisitos de negócio com a solução escolhida.	<ul style="list-style-type: none">• Não foi realizada a comparação entre as necessidades do negócio e os requisitos tecnológicos da solução escolhida.• A solução escolhida não atende integralmente ou satisfatoriamente às necessidades do negócio.• A solução escolhida atende às necessidades de negócio, porém há solução de valor muito inferior no mercado.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

1.4	Há descrição clara, em nível de detalhamento adequado, sobre os motivos da escolha da solução?	Analisar o ETP/TR para identificar os motivos para escolha da solução.	Justificativa detalhada e plausível para a solução escolhida	Inexistência de justificativa ou justificativa genérica para escolha da solução.
-----	--	--	--	--

O Relatório Final de Auditoria Interna foi concluído em 17.12.2024, onde foram registrados os seguintes achados⁴⁵:

Achados	Descrição
1	Inexistência ou insuficiência de justificativa, estudos formalizados ou elementos comprobatórios das quantidades necessárias no planejamento das contratações
2	Contratações de bens ou serviços de TIC em quantidade em desacordo com as reais necessidades
3	Estudo Técnico Preliminar realizado sem a participação de integrantes técnico e administrativo

Foram feitas 4 (quatro) recomendações à Secretarias de Tecnologia da Informação (SETI), sendo uma delas com o apoio das unidades responsáveis pelos processos de trabalho relativos às contratações no âmbito do Tribunal.

O Exmo. Sr. Des. Presidente do Tribunal de Justiça acolheu integralmente o Relatório Final 11323615, em 25.01.2025, e determinou à SETI a execução “das recomendações apresentadas pela auditoria interna, com os prazos estimados, os responsáveis identificados e a apresentação das evidências mínimas”⁴⁶.

Atualmente a Coordenadoria de Governança, Riscos e Conformidade acompanha os prazos concedidos na deliberação presidencial⁴⁷.

3.1.6 Avaliação sobre o concurso público para provimento de vagas do cargo de Técnico Judiciário do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná – SEI nº 0096500-18.2024.8.16.6000

A Avaliação sobre o concurso público para provimento de vagas do cargo de Técnico Judiciário do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná tramita em procedimento RESTRITO.

⁴⁵ SEI nº 0090386-63.2024.8.16.6000 (doc. 11323615)

⁴⁶ SEI nº 0090386-63.2024.8.16.6000 (doc. 11350771)

⁴⁷ SEI nº 0090386-63.2024.8.16.6000 (doc. 11410845)



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

3.2 MONITORAMENTOS

O número de recomendações/determinações monitoradas em 2024 é o seguinte:

2024	
Monitoramentos	Recomendações/Determinações monitoradas
03	54

Logo após, apresentamos o detalhamento dos principais resultados dos monitoramentos realizados.

3.2.1 Monitoramento – Ação Coordenada do Conselho Nacional de Justiça – Acessibilidade Digital – SEI nº 0018473-21.2024.8.16.6000

O Monitoramento da Ação Coordenada do CNJ em Acessibilidade Digital, previsto como atividade nº 7 do PAA 2024 (1ª Atualização), teve por objetivo avaliar o cumprimento das recomendações expedidas no Relatório Final de Auditoria nº 7598685, acolhidas por meio da decisão presidencial 7716627 (SEI 0071329-64.2021.8.16.6000).

O Relatório de Monitoramento foi finalizado em 18.04.2024⁴⁸, e a equipe de trabalho concluiu pelo percentual de atendimento das recomendações e seus respectivos *status*, conforme o quadro a seguir:

Recomendações		
Atendida	2	6,9%
Parcialmente Atendida ou Em Atendimento	10	34,5%
Não Atendida	17	58,6%
TOTAL	29	100,00%

⁴⁸ SEI nº 0018473-21.2024.8.16.6000 (doc. 10330720)



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

Ao tomar conhecimento do Relatório de Monitoramento 10330720, o Exmo. Sr. Des. Presidente do Tribunal de Justiça determinou à Secretaria-Geral, às Secretarias de Tecnologia da Informação, Gestão de Pessoas e de Planejamento, além da Coordenadoria de Comunicação Social, a adoção de providências para o atendimento das recomendações ainda pendentes, fixando o prazo de 120 (cento e vinte) dias⁴⁹.

Posteriormente, ao deliberar sobre as recomendações R2, R4 e R22, manteve a decisão presidencial 10579459⁵⁰.

Por fim, a síntese dos principais registros realizados sobre as providências adotadas pelas unidades responsáveis até o momento:

Unidade Responsável	Número doc. SEI
SEGER	11141761
SEP	11382232
SETI	10383327, 10913762, 10913856, 10913885, 11029892, 11235926
SEPLAN	10636662, 10861502
SEGEP	10979464, 11130896, 11141757, 11458701
CCOM	10470261

3.2.2 Monitoramento – Avaliação dos bens móveis alocados nos programas/projetos institucionais – SEI nº 0030335-86.2024.8.16.6000

O Monitoramento da Avaliação dos bens móveis alocados nos programas/projetos institucionais, previsto como atividade nº 8 do PAA 2024 (1ª Atualização), tem por objetivo avaliar o cumprimento das recomendações expedidas no Relatório 7506717, acolhidas por meio da decisão presidencial 7751033 (SEI 0026642-65.2022.8.16.6000).

⁴⁹ SEI nº 0018473-21.2024.8.16.6000 (doc. 10579459)

⁵⁰ SEI nº 0018473-21.2024.8.16.6000 (doc. 11310731)



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

O Relatório de Monitoramento foi finalizado em 25.06.2024, e a equipe de trabalho concluiu que as recomendações se encontram do seguinte modo⁵¹:

Resumo das determinações		
Atendida	6	75%
Parcialmente Atendida ou Em Atendimento	2	25%
Prejudicada	0	0%
Não Atendida	0	0%
TOTAL	8	100%

O Relatório Final de Monitoramento foi acolhido pelo Exmo. Sr. Des. Presidente do Tribunal de Justiça, em 17.07.2024, o qual determinou, em síntese, as seguintes providências⁵²:

a) ao Gabinete do Secretário-Geral para adotar providências em relação aos bens não localizados e que constam da determinação nº 6 (seis) do Relatório de Monitoramento;

b) às Secretarias Geral, de Planejamento, de Tecnologia da Informação e Comunicação, de Infraestrutura e à Coordenação de Governança, Riscos e Conformidade para, por meio do grupo de trabalho instituído pela Portaria nº 7797/2022, e no prazo máximo de 90 (noventa) dias, concluir as adequações na Instrução Normativa nº 63/2021 e, no que couber, a Instrução Normativa nº 11/2018, providenciando a remessa a esta Presidência para deliberação.

Por fim, a síntese dos principais registros sobre as providências adotadas pelas unidades responsáveis até o momento:

Unidade Responsável	Número doc. SEI
SEGER	10704631

⁵¹ SEI nº 0030335-86.2024.8.16.6000 (doc. 10598278)

⁵² SEI nº 0030335-86.2024.8.16.6000 (doc. 10675562)



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

SETI	10922619
SEPLAN	10870795
SEINFRA	10849525

3.2.3 Monitoramento – Avaliação do planejamento para o recrutamento e lotação de servidores em cargo de provimento efetivo – SEI nº 0090388-33.2024.8.16.6000

O Monitoramento da Avaliação do planejamento para o recrutamento e lotação de servidores em cargo de provimento efetivo, previsto como atividade nº 9 do PAA 2024 (1ª Atualização), tem por objetivo avaliar o cumprimento das recomendações expedidas no Relatório 8393874, acolhidas por meio da decisão presidencial 8499339 (SEI 0025444-90.2022.8.16.6000).

O Relatório de Monitoramento foi finalizado em 03.09.2024, e a equipe de trabalho concluiu que as recomendações se encontram com o seguinte status de atendimento⁵³:

Resumo do monitoramento		
Atendida	4	23,53%
Em atendimento	0	0,00%
Parcialmente Atendida	5	29,41%
Não Atendida	8	47,06%
Prejudicada	0	0,00%
TOTAL	17	100,00%

O Relatório Final de Monitoramento foi acolhido pelo Exmo. Sr. Des. Presidente do Tribunal de Justiça, em 16.09.2024, que determinou ao Comitê Gestor Local de

⁵³ SEI nº 0090388-33.2024.8.16.6000 (doc. 10913547)



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

Gestão de Pessoas e às Secretarias de Gestão de Pessoas e de Tecnologia da Informação a adoção de providências para o implemento das recomendações ainda pendentes de integral atendimento. Ademais, determinou à Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná que apoie o cumprimento da recomendação R2⁵⁴.

Recentemente, a Exmo. Sr. Des. Coordenador do Comitê Gestor Local de Gestão de Pessoas encaminhou o Relatório Final de atividades do colegiado, com as ações desenvolvidas ao longo de 2023/2024, seus resultados e sugestões para o próximo período⁵⁵.

Por fim, a Coordenadoria de Governança, Riscos e Conformidade solicitou ao Comitê Gestor Local de Gestão de Pessoas, EJUD, SEGEP e SETI informações sobre o andamento das ações para cumprimento das determinações constantes na decisão presidencial 10938377⁵⁶.

3.3 CONSULTORIA

3.3.1 Facilitação sobre o Programa Nacional de Prevenção à Corrupção – PNPC – SEI nº 0139362-04.2024.8.16.6000

A consultoria, na modalidade facilitação, prevista como atividade nº 10 do PAA 2023 (1ª Atualização), teve por objetivo “discutir, reunir e fomentar sobre temas relativos ao desenvolvimento do Programa Nacional de Prevenção à Corrupção (PNPC) no âmbito do Tribunal de Justiça do Paraná”, bem como “Avaliar, em conjunto com a Coordenadoria de Governança, Riscos e Integridade o cenário para atribuições de responsabilidade da execução do Programa Nacional de Prevenção à Corrupção (PNPC)”⁵⁷.

Segundo o Relatório Final de Consultoria, a facilitação ocorreu durante a reunião técnica realizada em 29.10.2024, que contou com a participação de representantes da própria Unidade de Auditoria Interna e da Coordenadoria de Governança, Riscos e Conformidade⁵⁸.

⁵⁴ SEI nº 0090388-33.2024.8.16.6000 (doc. 10938377)

⁵⁵ SEI nº 0090388-33.2024.8.16.6000 (doc. 11311458 e 11311771)

⁵⁶ SEI nº 0090388-63.2024.8.16.6000 (doc. 11434000)

⁵⁷ SEI nº 0139362-04.2024.8.16.6000 (doc. 11174847)

⁵⁸ SEI nº 0139362-04.2024.8.16.6000 (doc. 11174847)



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

Durante a facilitação, constatou-se a necessidade de designação de unidade integrante da gestão para operar o sistema e-Prevenção, mantendo-se a habilitação da AUDI para acesso ao sistema. Ademais, a partir das informações apresentadas pela CGRC, identificou-se o status das práticas ainda não implementadas e previstas no sistema e-Prevenção:

Status	Quantidade
Não iniciada	3
Não atribuída	15
Em andamento	13
Concluída	3
TOTAL	34

Em relação às 15 (quinze) práticas classificadas como “Não atribuída”, destacou-se que até o momento não houve o início da implementação de atividades específicas para atendê-las. Contudo, há previsão de elaboração de ações para uma nova versão do Programa de Integridade do TJPR, em 2025, oportunidade em que essas práticas serão avaliadas quanto ao desenvolvimento de futuras atividades.

O Exmo. Sr. Des. Presidente do Tribunal de Justiça acolheu o Relatório Final de Consultoria 11174847, em 15.12.2024, e designou a Coordenadoria de Governança, Riscos e Conformidade como unidade responsável pela operação do sistema e-Prevenção no Tribunal de Justiça do Paraná. Além disso, ressaltou que a CGRC, em conjunto com a Secretaria-Geral, deve avaliar a necessidade de realizar novo diagnóstico do TJPR em 2025, considerando que a última autoavaliação foi executada em 2021. Por fim, determinou que a Unidade de Auditoria Interna “permaneça com acesso ao sistema e-Prevenção para consulta de dados e extração de relatórios necessários à sua atividade, sem prejuízo da programação de auditorias e/ou consultorias sobre o tema, a seu critério, e de acordo com a inclusão em PAA”⁵⁹.

A AUDI adotou providências, consignadas no despacho 11371658, para cumprimento da decisão presidencial 11312007.

⁵⁹ SEI nº 0139362-04.2024.8.16.6000 (doc. 11312007)



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

4. AÇÕES DE CAPACITAÇÃO

As atividades de auditoria e controle são orientadas por princípios e normas nacionais e internacionais, razão pela qual é indispensável a constante atualização de conteúdos e a apreensão de técnicas para o desenvolvimento das atribuições desta unidade.

As ações de capacitação têm por finalidade desenvolver competências para a realização das atividades previstas no Plano Anual de Auditoria (PAA) e Plano de Auditoria de Longo Prazo (PALP), além de preparar o auditor e auditora interna nas melhores técnicas e boas práticas relacionadas às suas rotinas, aprendizado de novos conceitos e metodologias, atualização de conhecimento, especialização e aperfeiçoamento em temas específicos, buscando-se a excelência no exercício da prática profissional.

Não é por outra razão que as Resoluções CNJ nº 309/2020 e TJPR 274/2020 estabelecem regras específicas para a capacitação dos auditores.

O Plano Anual de Capacitação de Auditoria 2024 (PAC-Aud 2024) constituiu instrumento orientador da AUDI, e teve sua aprovação pelo Exmo. Sr. Des. Presidente do Tribunal de Justiça do Paraná em 12.01.2024⁶⁰.

Destaque especial para a participação de representantes da AUDI no Programa Avançado de Formação Executiva para Lideranças do Tribunal de Justiça, oferecido pelo Instituto de Ensino e Pesquisa INSPER⁶¹.

Da mesma forma, representantes da AUDI marcaram presença no Fórum Permanente de Auditoria do Poder Judiciário (3ª Edição – 2024), onde compartilharam e apresentaram boas práticas adotadas pela Unidade de Auditoria Interna durante o evento.

Por fim, a Figura 4 consolida a média dos cursos de **formação complementar** realizados pelos integrantes da AUDI em 2024, por áreas de conhecimento e carga horária correspondente:

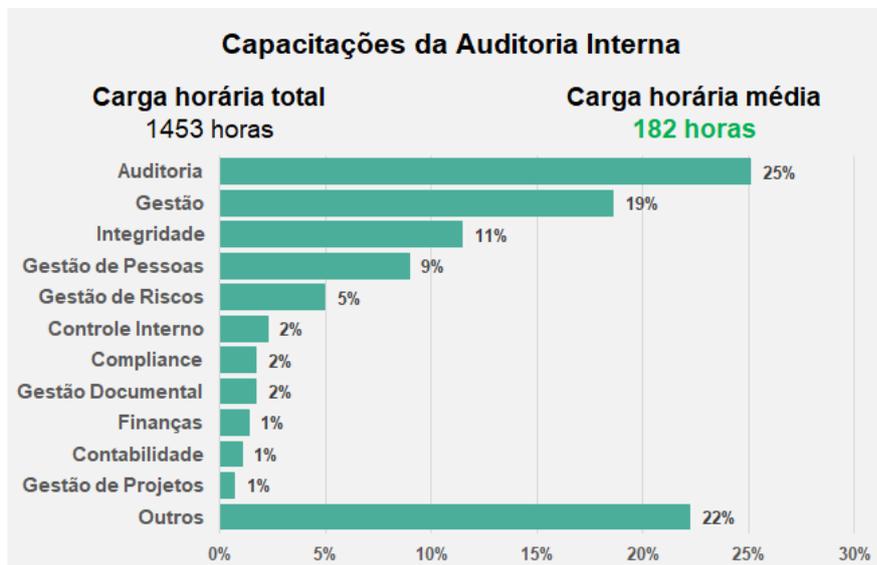
⁶⁰ SEI nº 0160151-58.2023.8.16.6000 (doc. 9921570)

⁶¹ SEI nº 0050298-80.2024.8.16.6000 e 0111776-89.2024.8.16.6000.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

Figura 4 – Capacitações (2024)



Fonte: Unidade de Auditoria Interna (2025)

5. AVALIAÇÕES DE QUALIDADE E MELHORIA DA AUDITORIA

O Programa de Qualidade e Melhoria de Auditoria (PQ-AUD TJPR)⁶² é o instrumento que permite a avaliação e o reconhecimento do estágio de qualidade da função auditoria no âmbito do Tribunal de Justiça do Paraná.

Sua finalidade é a **“melhoria da qualidade dos trabalhos individuais desenvolvidos pela unidade de auditoria**, como também a avaliação em termos de aderência às normas, ao código de ética, aos padrões definidos, reduzindo o tempo de tramitação dos processos de auditoria, o retrabalho e ampliando a eficácia e a efetividade das propostas de encaminhamento” (g.n.).

As avaliações do Programa, com a participação da AUDI e unidades administrativas do Tribunal de Justiça, são distintas das auditorias realizadas pela AUDI. Elas servem para avaliar a função auditoria, ou seja, a própria Unidade de Auditoria Interna na condução dos seus trabalhos.

⁶² Instrução Normativa TJPR nº 69/2021, que “Dispõe sobre a instituição e a manutenção do Programa de Qualidade e Melhoria de Auditoria do Tribunal de Justiça do Paraná (PQ-AUD TJPR)”, alterada pela Instrução Normativa TJPR nº 181/2024.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

Em 2024, foram concluídos monitoramentos contínuos e alcançados os seguintes resultados:

Auditorias	Resultado (pontos)	Nível alcançado
Auditoria sobre a eficiência dos controles internos dos processos de trabalho relacionados à folha de pagamento – despesas realizadas com o auxílio-saúde ⁶³	100	Avançado
Auditoria sobre as aquisições de bens e serviços prestados pelo Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - contratações de Tecnologia da Informação e Comunicação ⁶⁴	100	Avançado
Auditoria Interna sobre a Implementação e eficácia do Programa de Integridade do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná ⁶⁵	100	Avançado
Ação Coordenada do Conselho Nacional de Justiça - Política Nacional de Incentivo à Participação Institucional Feminina no Poder Judiciário ⁶⁶	97	Avançado

De acordo com a Escala de Avaliação da Qualidade que compõe o PQ-AUD TJPR, observa-se que a Unidade de Auditoria Interna se encontra no nível “Avançado”, na medida em que adota práticas que estão “de acordo com as normas e padrões definidos”⁶⁷.

⁶³ SEI nº 0170898-33.2024.8.16.6000

⁶⁴ SEI nº 0006370-45.2025.8.16.6000

⁶⁵ SEI nº 0155437-21.2024.8.16.6000

⁶⁶ SEI nº 0150888-65.2024.8.16.6000

⁶⁷ Programa de Qualidade e Melhoria de Auditoria – PQ-AUD TJPR (versão 2.0).



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

6. CONCLUSÃO

O presente Relatório do Controle Interno registra as ações desenvolvidas no decorrer do ano de 2024, com vistas a dar atendimento ao Plano Anual de Auditoria Interna (PAA 2024 – versão atualizada) e cumprir seu papel constitucional e institucional no âmbito do Sistema de Controle Interno do Poder Judiciário do Estado do Paraná.

As atividades desenvolvidas objetivaram sempre o fortalecimento do ambiente de controle necessário a adequada resposta aos riscos da organização, ao aperfeiçoamento dos processos de trabalho e ao alcance dos objetivos estratégicos da organização.

A atuação da Unidade de Auditoria Interna pautou-se prioritariamente no seu papel como integrante da **Terceira Linha do Sistema de Controle Interno**, com objetividade e independência, exercendo sua função precípua de realizar auditorias, avaliações, monitoramentos e consultorias para cumprir sua missão e propósito.

Além do mais, executou inúmeras atividades administrativas direcionadas especialmente ao incremento da própria unidade e seus processos de trabalho.

Por fim, com as ações realizadas e a devida prestação de contas às partes interessadas, espera-se que essa atuação contribua para o contínuo fortalecimento dos princípios da governança pública e da transparência, possibilitando a obtenção dos resultados demandados pela sociedade e a entrega do valor pelo Poder Judiciário do Estado do Paraná.

Desse modo, considerando o trabalho de acompanhamento e fiscalização aplicado e conduzido pela AUDI sobre os atos de gestão no ano de 2024, a partir das auditorias, avaliações, monitoramentos e consultoria previstos no planejamento anual, que recaem sobre o Tribunal de Justiça do Paraná e seus Fundos Especiais, em atendimento às determinações legais e regulamentares, apresenta-se o Relatório do Controle Interno à elevada análise do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Curitiba (PR), 5 de março de 2025.

(Assinado digitalmente)

MAURÍCIO CARDOSO SEGUNDO
Chefe da Unidade de Auditoria Interna